

Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 9 /2025

Protocolado em

13/02/2025

Secretaria da Câmara

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DEIXAR INICIADOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA CONTÍNUA AO FINAL DE CADA MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS/SP, GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a iniciar e/ou concluir, antes do término de cada mandato, os processos licitatórios necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais e da aquisição de materiais de natureza contínua, tais como:

I - merenda escolar;

II - medicamentos e insumos hospitalares;

III - combustíveis para frota municipal;

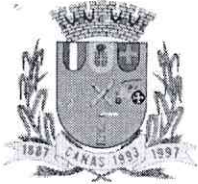
IV - materiais de expediente para a administração pública;

V - contratos de serviços terceirizados essenciais, tais como limpeza, segurança e transporte escolar;

VI - demais bens e serviços necessários à continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - O gestor municipal que estiver finalizando seu mandato deverá, até 90 (noventa) dias antes do término da sua gestão, garantir que os processos licitatórios estejam concluídos ou em andamento, de forma que não haja descontinuidade dos serviços públicos.

1	Aprovado 1º turno <input type="checkbox"/>	Rejeitado 1º turno <input type="checkbox"/>	Retirado 1º turno <input type="checkbox"/>	Aprovado 2º turno <input type="checkbox"/>	Rejeitado 2º turno <input type="checkbox"/>	Retirado 2º turno <input type="checkbox"/>
	____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____/____/____			____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____/____/____		
	Por _____	Votos Favoráveis _____	Votos Contrários _____	Por _____	Votos Favoráveis _____	Votos Contrários _____
	____	Abstenções _____	Ausências _____	____	Abstenções _____	Ausências _____
	Vcr. Laerte Zanin Presidente			Vcr. Laerte Zanin Presidente		



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

13/02/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 9 /2025

Art. 3º - Caso os processos licitatórios não sejam iniciados dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, o gestor municipal responderá por improbidade administrativa, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - A transição governamental deverá incluir a apresentação do status dos processos licitatórios em andamento, com relatórios detalhados sobre cada contrato e suas respectivas vigências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 13 de fevereiro de 2025

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Vereador MDB

2

Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Lacte Zanin
Presidente

Ver. Lacte Zanin
Presidente

24



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 9 /2025

Protocolado em

13/02/2025


Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando prejuízos decorrentes da interrupção de fornecimento de produtos e serviços necessários ao funcionamento da administração municipal. Atualmente, com a mudança de gestão, é comum haver descontinuidade na prestação de serviços essenciais, prejudicando diretamente a população. Com a implementação desta lei, garantir-se-á maior planejamento e eficiência na gestão pública, beneficiando toda a comunidade.

Assim, peço o voto unanime de meus pares!

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 13 de fevereiro de 2025


ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Vereador MDB

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Vcr. Lacte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

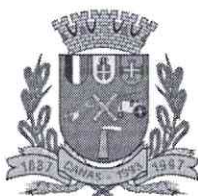
Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Vcr. Lacte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

98

Ementa

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DEIXAR INICIADOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA CONTÍNUA AO FINAL DE CADA MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **13/02/2025 10:46:00**

41